



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
DA COMARCA DE SANTOS**

O Município de **SANTOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por seu(sua) Procurador(a), vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento na Lei Federal Nº 6.830/80 e no Código de Processo Civil, ajuizar esta EXECUÇÃO FISCAL contra:

Serra do Mar Empreend. Imobiliarios LTDA, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ nº CNPJ 04.017.850/0001-53, domiciliado(a) na Rua Minas Gerais, Nº.: 4 0021, Vd:56,57-dp:19, Bairro: Boqueirão, Santos - SP. CEP: 11055-100, de quem é credor no montante de R\$ 15.496,47, valor este inscrito na Dívida Ativa Municipal, e devidamente discriminado na(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente, com estrita observância do art. 2º e parágrafos, da Lei Federal nº 6.830/80.

Requer, assim, a citação do(a) executado(a), nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 6.830/80, para que, no prazo de 5 dias:

- 1) Efetue o pagamento do principal, corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais;
- 2) ou, querendo, ofereça bens em garantia da execução com observância do artigo 9º da referida Lei, para oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80);
- 3) Tudo sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito (art. 10 da Lei nº 6.830/80).

Dá-se à causa o valor de R\$ 15.496,47 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Nestes Termos
Pede Deferimento

SANTOS, 17 de maio de 2017.

FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador(a) do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PMS

Nº DE INSCRIÇÃO 800/2017 **DATA:**22/02/2017 **LIVRO:**1 **FOLHA:**45

FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA, Procurador(a) do Município, certifica, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa acima mencionados, que os dados abaixo conferem com os assentamentos promovidos por este órgão, pelo que assina e dá fé.

DEVEDOR (A) (ES) (S): Serra do Mar Empreend. Imobiliarios LTDA

CPF/CNPJ: 04.017.850/0001-53

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, Nº.: 4 0271, Complemento: Vd:22,23 Dp:24, Bairro: Boqueirão, Santos - SP. CEP: 11055-100

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Minas Gerais, Nº.: 4 0021, Vd:56,57-dp:19, Bairro: Boqueirão, Santos - SP. CEP: 11055-100

INSCRIÇÃO/LANÇAMENTO: 66.027.022.026 AVISO/NOTIFICAÇÃO: 125862 ANO BASE: 2016 EXERCÍCIO: 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9606/2017-31 TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: 81508 CARTÓRIO: 81508

RAMO DE ATIVIDADE:

OBSERVAÇÕES:

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR EM R\$	MULTA	ÍNDICE ATUALIZADO	JUROS DE MORA	VALOR CORRIGIDO
1	11/01/2016	1.011,23	101,12	0,070	166,62	1.356,83
2	03/02/2016	1.011,23	101,12	0,070	154,72	1.344,93
3	03/03/2016	1.011,23	101,12	0,070	142,82	1.333,03
4	03/04/2016	1.011,23	101,12	0,070	130,92	1.321,13
5	03/05/2016	1.011,23	101,12	0,070	119,02	1.309,23
6	03/06/2016	1.011,23	101,12	0,070	107,11	1.297,32
7	03/07/2016	1.011,23	101,12	0,070	95,21	1.285,42
8	03/08/2016	1.011,23	101,12	0,070	83,31	1.273,52
9	03/09/2016	1.011,23	101,12	0,070	71,41	1.261,62
10	03/10/2016	1.011,23	101,12	0,070	59,51	1.249,72
11	03/11/2016	1.011,23	101,12	0,070	47,60	1.237,81
12	03/12/2016	1.011,23	101,12	0,070	35,70	1.225,91

TOTAL DEVIDO, SUJEITO A ATUALIZAÇÕES LEGAIS NA DATA DO PAGAMENTO R\$ 15.496,47

Total apurado após dedução de 0% ref. a valores pagos no parcelamento adm. – art. 174. Par. Único. IV. CTN

REFERENTE A	ATUALIZ. DÉBITO	TOTAL	CAPITULAÇÃO
Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	09/03/2017	906,00	2-Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar art. 96 Lei 3750/1971
Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	09/03/2017	11.228,76	1-Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana art. 5 Lei 3750/1971

FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA - PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO

INTERPRETAÇÃO DO CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA ATIVA

VALOR INSCRITO: é o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário, acrescido de multa (art. 216 § 2º da Lei nº 3750/71);

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: aplicação do índice de 7% (sete por cento) sobre o valor do débito atualizado, acrescido de multa moratória, com base no art. 1º, do Decreto nº 7.590/16 e art. 216, §§ 3º e 4º, da Lei nº 3750, de 20/12/1971;

JUROS DE MORA: 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

pagamento, incidente sobre o valor inscrito e atualizado (Lei nº 3750/71, art. 216, §§ 3º e 4º).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016). Nada Mais. Santos, 24 de maio de 2017. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 24/05/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG n° 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG n° 1817/2016).

Santos, (SP), 24 de maio de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 : **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 03/06/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 06/06/2017.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 04/06/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo N.º: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: Serra do Mar Empreendimentos Imobiliarios LTDA

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por seu Procurador ao final assinado, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante V. Exa., em consideração ao Ato Ordinatório praticado pela serventia, que determinou à exequente o recolhimento da despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC, **requerer a concessão de prazo de 60 (sessenta dias)**, haja vista que envida esforços visando a edição de Provimento pelo E. TJ/SP regulando o recolhimento em lote das aludidas despesas de citação.

SANTOS, 04 de agosto de 2017.

Demir Triunfo Moreira

OAB/SP N.º 73.833

Procurador (a) do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: Serra do Mar Empreendimentos Imobiliários LTDA

Execução Fiscal

800/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa. requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do pólo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do pólo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no pólo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD e CIELO, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

desobediência.

- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos nas fls._____.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- (X) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº_____.

Termos em que,
Pede Deferimento.

SANTOS, 15 de março de 2018.

Demir Triunfo Moreira

OAB/SP N° 73.833

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

- 1- Defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias;
- 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição.
- 3 - Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 28 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOSSANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE SANTOS COMARCA DE SANTOS**

Processo: 1503356-96.2017.8.26.0562 1503356-96.2017.8.26.0562

Executado: Serra do Mar Empreendimentos Imobiliarios LTDA

IDA Nº 800/2017

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOSSANTOS, por seu Procurador adiante assinado, vem, perante Vossa Excelência, nos Autos do Processo de Execução Fiscal Nº **1503356-96.2017.8.26.0562 1503356-96.2017.8.26.0562**, em que é executado(a) **Serra do Mar Empreendimentos Imobiliarios LTDA**, requerer a **SUSPENSÃO DO FEITO** pelo prazo de 90 dias, tendo em vista o parcelamento firmado entre as partes.

Pede Deferimento.

SANTOSSANTOS, 18 de julho de 2019

Rafael Aguiar Volpato

OAB/SP Nº 237.654

Procurador do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

RENATA GERVÁSIO CAUSSO, Escrivão Judicial I do Cartório da 3ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1503356-96.2017.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Dívida Ativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/05/2017

EXEQUENTE(S): Prefeitura Municipal de Santos, Praça Visconde de Maua, SNº, Centro - CEP 11010-000, Santos-SP, CNPJ 58.200.015/0001-83

EXECUTADO(S): Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda, Rua Minas Gerais, 4 0021, Vd:56,57-dp:19, Boqueirão - CEP 11055-100, Santos-SP, CNPJ 04.017.850/0001-53

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. **8002017** no valor de R\$ 15.496,47, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Ato Ordinatório - Ciência - Fazenda Estadual - 24/05/2017 11:10:33 - com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/05/2017 11:10:59 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 04/06/2017 08:13:47 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 05 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do sobrestamento concedido. Nada Mais. Santos, 08 de abril de 2020. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097986.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA PORTAL

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista dos autos para manifestação da Prefeitura Municipal de Santos sobre o decurso de prazo do sobrestamento.

Nada Mais. Santos, 08 de abril de 2020. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097986.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 08/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista dos autos para manifestação da Prefeitura Municipal de Santos sobre o decurso de prazo do sobrestamento.

Santos, (SP), 08 de abril de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequirente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Execução Fiscal

MM. JUIZ,

Requer a **suspensão do feito** pelo prazo suficiente ao cumprimento de acordo de parcelamento firmado entre as partes (por 90 dias).

SANTOS, 19 de abril de 2020.

**Ilza de Oliveira Joaquim
OAB/SP N° 98.893
Procurador (a) do Município**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 18/04/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/05/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista dos autos para manifestação da Prefeitura Municipal de Santos sobre o decurso de prazo do sobrestamento.

Santos, (SP), 20/04/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

- 1- Defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias;
- 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição.
- 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 22 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 23/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1- Defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias; 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.

Santos, (SP), 23 de abril de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 03/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/05/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. 1- Defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias; 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. 3- Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.

Santos, (SP), 04/05/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do sobrestamento concedido. Nada Mais. Santos, 19 de março de 2021. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA PORTAL

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Diante do decurso de prazo do sobrestamento, manifeste-se a exequente, no prazo de 30 dias, em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

Nada Mais. Santos, 19 de março de 2021. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 19/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Diante do decurso de prazo sobrestamento, manifeste-se a exequente, no prazo de 30 dias, em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

Santos, (SP), 19 de março de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 29/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 30/03/2021.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Diante do decurso de prazo sobrestamento, manifeste-se a exequente, no prazo de 30 dias, em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

Santos, (SP), 30/03/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Execução Fiscal

MM. JUIZ,

Requer a **suspensão do feito** pelo prazo suficiente ao cumprimento de acordo de parcelamento firmado entre as partes (por 90 dias).

SANTOS, 12 de abril de 2021.

**Ilza de Oliveira Joaquim
OAB/SP N° 98.893
Procurador (a) do Município**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Garcia Martinez**

Vistos.

1. Diante do acordo de parcelamento noticiado, defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias;

2. Decorrido o prazo supra, manifeste-se a exequente em 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

3. No silêncio, tornem.

Intime-se.

Santos, 12 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
 (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 14/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. Diante do acordo de parcelamento noticiado, defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias; Decorrido o prazo supra, manifeste-se a exequente em 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. No silêncio, tornem. Intime-se.

Santos, (SP), 14 de julho de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 24/07/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/07/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. Diante do acordo de parcelamento noticiado, defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias; Decorrido o prazo supra, manifeste-se a exequente em 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. No silêncio, tornem. Intime-se.

Santos, (SP), 25/07/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação sem manifestação da exequente. Nada Mais. Santos, 05 de abril de 2022. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA PORTAL

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Diante da certidão retro, vista dos autos à exequente para que **informe, no prazo de 30 dias, se houve o integral cumprimento do acordo**, observando que petições eletrônicas e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo “Tipo da petição”, selecionar o item “Pedido de Extinção do Processo”).

Nada Mais. Santos, 05 de abril de 2022. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 05/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Diante da certidão retro, vista dos autos à exequente para que informe, no prazo de 30 dias, se houve o integral cumprimento do acordo, observando que petições eletrônicas e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 05 de abril de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 15/04/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 18/04/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Diante da certidão retro, vista dos autos à exequente para que informe, no prazo de 30 dias, se houve o integral cumprimento do acordo, observando que petições eletrônicas e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 16/04/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequirente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Execução Fiscal

MM. JUIZ,

Requer a **suspensão do feito** pelo prazo suficiente ao cumprimento de acordo de parcelamento firmado entre as partes (por 90 dias).

SANTOS, 16 de abril de 2022.

**Ilza de Oliveira Joaquim
OAB/SP N° 98.893
Procurador (a) do Município**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

1. Diante do acordo de parcelamento noticiado, defiro o sobrestamento pelo prazo requerido;

2. Decorrido o prazo supra, manifeste-se a exequente em 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

3. No silêncio, tornem.

Intime-se.

Santos, 20 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 25/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. Diante do acordo de parcelamento noticiado, defiro o sobrestamento pelo prazo requerido; Decorrido o prazo supra, manifeste-se a exequente em 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. No silêncio, tornem. Intime-se.

Santos, (SP), 25 de maio de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 04/06/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 06/06/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. Diante do acordo de parcelamento noticiado, defiro o sobrestamento pelo prazo requerido; Decorrido o prazo supra, manifeste-se a exequente em 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. No silêncio, tornem. Intime-se.

Santos, (SP), 05/06/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS**, por seu(sua) Procurador(a) adiante assinado(a), vem, à presença de Vossa Excelência, nos Autos do Processo de Execução Fiscal N° **1503356-96.2017.8.26.0562**, em que é executado(a) **SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, **requerer o prosseguimento do feito, tendo em vista o rompimento do parcelamento, com a penhora de ativos financeiros do executado por meio do SISBAJUD.**

Caso o acordo tenha sido formalizado antes de expedida a carta de citação e esse d. Juízo entenda que esta não foi suprida com a celebração do ajuste, requer a expedição da carta para o endereço constante da CDA.

Finalmente, na hipótese do endereço constante da CDA já ter sido diligenciado e a citação restado infrutífera, requer nova vista.

Pede Deferimento.

SANTOS, 06 de maio de 2023.

Ilza de Oliveira Joaquim
OAB/SP Nº 98.893
Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1503356-96.2017.8.26.0562
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Expedir **Carta de Citação** destinada a Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda.

Nada Mais. Santos, 16 de maio de 2023. Eu, Lorraine Soares, Escrevente Técnico Judiciário. M371766.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda - CNPJ: 04.017.850/0001-53**
 Dívida Ativa nº: **8002017**
 Valor da Ação: **R\$ 15.496,47 - Data do Valor da Ação: 22/05/2017 15:57:18**
 Valor do Débito: **R\$ 15.496,47 - Atualizado até: 09/03/2017**

Destinatário(a):
 Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda
 Rua Minas Gerais, 4 0021, Vd:56,57-dp:19, Boqueirão
 Santos-SP
 CEP 11055-100

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento e informações compareça ao POUPETEMPO (SANTOS) - RUA JOÃO PESSOA, 244/246 - CENTRO - SANTOS/SP - TEL: (13) 3202-1806 OU ACESSE www.santos.sp.gov.br/dividaativa PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS ESTADUAIS ACESSE O LINK "PORTAL DE CUSTAS" NO SITE WWW.TJSP.JUS.BR

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 16 de maio de 2023. Lorrayne Soares - Escrevente Técnico Judiciário.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública da
Comarca de Santos.

Processo nº. 1503356-96.2017.8.26.0562

URGENTE

Diz **SERRA DO MAR**
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por seu
advogado ao final assinado, nos autos da Ação de Execução Fiscal
que lhe move a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, e que
têm o seu transcurso por esse MM. Juízo e Cartório do 3º Ofício da
Fazenda Pública, que é esta para vir a presença de V.Exa., se dar por
citado desta ação em andamento e expor e requerer o quanto segue:

Segundo o Instrumento Particular de
Promessa de Cessão de Compromisso de venda e Compra, o imóvel
objeto deste executivo fiscal foi vendido pela executada ao Sr. João
Miguel Kodja Neto e sua esposa Marcela Verbena Lucas Kodja em
14/03/2012, ou seja, há 11 anos

**PORTANTO, É ESTA PARA VIR
OFERECER A PENHORA DO IMÓVEL DEVEDOR DO
IMPOSTO, COM ENDEREÇO À RUA MINAS GERAIS, N.º
4, APTO. 271, BOQUEIRÃO, SANTOS, CEP: 11055-101,
REGISTRADO NA MATRICULA 81.508 DO 2º REGISTRO
DE IMÓVEIS DE SANTOS.**

Termos em que
P. deferimento
Santos, 25 de maio de 2.023.

p.p.

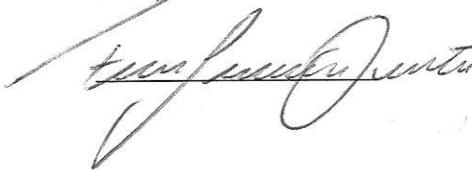
**José Carlos Otero Quaresma
Insc. OAB. (SP.) n.º 34.907**

PROCURAÇÃO

SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 04.017.850-0001-53, com sede nesta cidade de Santos/SP à Av. Ana Costa, nº. 471 – conj. 703-A, neste ato representada pela seu diretor FÁBIO LOUREIRO QUINTAS, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 12.255.452-SSp/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 064.041.178-94, domiciliado e residente em Santos, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ CARLOS OTERO QUARESMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB seção São Paulo sob nº 34.907, inscrito no C.P.F. sob nº 196.691.948-49, **SERGIO FERNANDES MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB seção São Paulo sob nº 114.445, inscrito no CPF. sob nº 069.929.068-60, **ANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA QUARESMA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB. seção São Paulo sob nº 233.422, **PRISCILA NOGUEIRA MELLO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB seção São Paulo sob nº 255.554, todos com escritório à Avenida Ana Costa nº 79^A, cj. 42 - Santos - SP., com todos os poderes contidos na cláusula "ad-judicia" para foro em geral, podendo agir junto às repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, prestar caução, receber e dar quitação, realizar acordo firmar compromissos e substabelecer, no todo ou separadamente, independente de ordem ou nomeação. Os honorários advocatícios em não havendo contrato que regule de forma diversa, serão pagos conforme o estabelecido pela Associação de Classe.

Santos, 03 de maio de 2.013



Av. Ana Costa, nº 79^A, conj. 42 - Vila Mathias - Santos/SP.
CEP.: 11.060-001 - Fone/Fax: (13) 3223.5633

e-mail: advocati@aasp.org.br

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
2.068.940/12-7

05 10 12

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

SERRA DO MAR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 04.017.850/0001-53 - NIRE Nº 35.2.1629044-8

AMC HOLDING LTDA., com sede em Santos-SP, à Rua Dr. Lincoln Feliciano, 117 – 17º andar, CEP 11.045-560, CNPJ nº 71.550.214/0001-80, NIRE nº 35.2.2640665-1, com contrato social e alterações registradas na JUCESP, sendo a última sob nº 77023/12-2 em 17/02/2012, representada por seus diretores **André Luiz Marques Canoilas**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CRA nº 2.64142, RG nº 7.422.782-SSP/SP, CPF nº 058.227.968-26 e **Cláudia Canoilas Bittar**, brasileira, casada, professora, RG nº 7.422.784-SSP/SP, CPF nº 076.332.838-31, residentes e domiciliados na cidade de Santos-SP e **VÉRTICE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede em Santos-SP, à Avenida Ana Costa, 471 - conj. 704, CNPJ nº 48.991.855/0001-58, NIRE nº 35.2.0700284-2, com contrato social e alterações registradas na JUCESP, a última sob nº 344.061/11-5 em 23/09/2011, representada por seus diretores **Modesto Quintas Vilanova**, brasileiro, casado, contabilista, CRC nº 33.220-5, RG 3.679.009-SSP/SP e CPF 017.668.488-34, **Iná Loureiro Quintas Castaldi**, brasileira, casada, engenheira civil, CREA nº 170165-8, RG 12.255.631-SSP/SP e CPF 063.998.718-40, **Fábio Loureiro Quintas**, brasileiro, casado, engenheiro químico, CRQ 004327181, RG 12.255.452-SSP/SP e CPF 064.041.178-94, residente em Santos à Av. Alm. Cochrane, 29 apto 162 e **André Loureiro Quintas**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CREA nº 0682547701, RG 12.255.454-1-SSP/SP e CPF 080.650.438-28, domiciliados e residentes em Santos-SP, únicos sócios quotistas da firma **SERRA DO MAR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade Santos-SP, à Avenida Ana Costa, 471 - conj. 703-A, CNPJ nº 04.017.850/0001-53, NIRE 35.2.1629044-8, com contrato social e alterações registradas na JUCESP, sendo a última sob nº 41.510/12-4 em 10/02/2012, todos no final assinados, tem entre si justo e convencionado promover a alteração do Contrato Social da seguinte forma:

A – diminuir o Capital Social em R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), correspondentes a baixa de **BENS IMÓVEIS** integralizados pelas sócias na 7ª Alteração Contratual, datada de 30/12/2011, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada sócia, com lançamento unificado na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 65.033.018.000, assim descritos:

A1 – Um prédio e respectivo terreno à Av. Mal. Floriano Peixoto nº 77, tendo o terreno uma área total de 388,269 m2., registrado, descrito e confrontado na matrícula nº 28.832 do 3º Registro de Imóveis de Santos;

A2 – O prédio e respectivo terreno à Av. Mal. Floriano Peixoto nº 79, tendo o terreno uma área total de 399,208 m2., registrado, descrito e confrontado na matrícula nº 28.833 do 3º Registro de Imóveis de Santos;

A3 – Um prédio e respectivo terreno à Av. Mal. Floriano Peixoto nº 81, tendo o terreno uma área total de 410,193 m2., registrado, descrito e confrontado na matrícula nº 28.834 do 3º Registro de Imóveis de Santos;

De acordo com a Lei 10406, de 2003, Artigo 1082, Parágrafo 1º.

051010

A4 – O prédio e respectivo terreno à Av. Mal. Floriano Peixoto nº 83, tendo o terreno uma área total de 399,555 m²., registrado, descrito e confrontado na matrícula nº 28.835 do 3º Registro de Imóveis de Santos.

B- Aumentar o Capital Social em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada sócia, integralizados por saldos credores em conta corrente.

Face a presente alteração de Contrato Social, o Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	%
AMC HOLDING LTDA	12.000.000	R\$ 12.000.000,00	50
VÉRTICE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	12.000.000	R\$ 12.000.000,00	50
TOTAIS	24.000.000	R\$ 24.000.000,00	100

Em decorrência da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Sob a denominação de **SERRA DO MAR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS Ltda.**, fica constituída uma sociedade limitada, que se rege por este estatuto, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

1.1 – A sede social é na cidade de Santos-SP, à Avenida Ana Costa nº 471, conj. 703-A, podendo a diretoria abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital autônomo para fins de direito.

1.2 – O objeto social é as incorporações imobiliárias e comercialização e locação de imóveis próprios.

1.3 – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social é de R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais), dividido em 24.000.000 (Vinte e quatro milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	%
AMC HOLDING LTDA	12.000.000	R\$ 12.000.000,00	50
VÉRTICE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	12.000.000	R\$ 12.000.000,00	50
TOTAIS	24.000.000	R\$ 24.000.000,00	100

2.1 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e os sócios, individual ou coletivamente, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

JUL 2023
10
05 10 12

2.2 – As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem prévio assentimento dos demais sócios, mediante alteração do Contrato Social.

2.3 – A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. Fará o cedente a sociedade, através da gerência, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preços e condições de prazo para cessão. Se os sócios não usarem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão pro-rata, aos que em prazo indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente para transferir suas quotas a terceiros, tudo mediante a alteração do Contrato Social.

2.4 – Valor das quotas será fixado por acordo, ou, na impossibilidade, por intermédio do Balanço Patrimonial.

2.5 – Será ineficaz, em relação a sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste artigo.

2.6 – É assegurado aos herdeiros e legatários do sócio falecido, se forem maiores, transferirem para seus nomes as quotas herdadas. Se não usarem desse direito, as quotas que herdarem serão equiparadas às quotas em sessão ou transferência, seguindo as regras estabelecidas neste artigo.

2.7 – As estipulações das cláusulas 2.2 e 2.3 não se aplicam no caso de qualquer um dos sócios efetuar a transferência de todas ou parte de suas quotas para sociedade(s) por ele diretamente controlada(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade terá os mais amplos e gerais poderes de administração para assegurar o normal funcionamento da sociedade, cabendo a mesma a representação ativa, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos e terceiros.

3.1 – A administração será representada por dois (2) administradores, no mínimo, e de seis (6) no máximo, com a designação de Diretor Financeiro, Diretor Comercial, Diretores Técnico e Diretores Administrativo, todos residentes no país, sócios quotistas ou não, eleitos e destituíveis pela Reunião de Quotistas com mandato por prazo indeterminado e estão dispensados da prestação de garantia de gestão;

3.2 – A sócia quotista **AMC HOLDING LTDA.** tem o direito irrevogável de indicar os diretores para exercer os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Comercial e a sócia quotista **VÉRTICE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** tem o direito irrevogável de indicar os diretores para exercer os cargos de Diretores Técnico e Diretores Administrativo.

3.3 – São designados para comporem a diretoria: Diretor Financeiro **ANDRÉ LUIZ MARQUES CANOILAS** ; Diretor Comercial **CLÁUDIA CANOILAS BITTAR** ; Diretores Técnico **INÁ LOUREIRO QUINTAS CASTALDI** e **ANDRÉ LOUREIRO QUINTAS** e Diretores Administrativo **MODESTO QUINTAS VILANOVA** e **FÁBIO LOUREIRO QUINTAS**, todos acima qualificados.

Os diretores técnico e diretores administrativo, quando das reuniões de diretoria previstas no item 3.11, somente terão direito a 2 (dois) votos.

JUL 13
05 10 12

3.4 – Em seus impedimentos ou ausência o Diretor Financeiro será substituído pelo Diretor Comercial e vice-versa e o Diretor Técnico será substituído pelo Diretor Administrativo e vice-versa.

3.5 – Os diretores não receberão qualquer tipo de pró-labore ou remuneração mensal.

3.6 – Todo e qualquer ato, documento ou contrato que importe em obrigações ou responsabilidade para a sociedade, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, escrituras de venda de imóveis, nomeação de procuradores, instrumentos e documentos de financiamentos bancários, instrumentos para fins judiciais, etc, deverão ser assinados pelo Diretor Financeiro ou o Diretor Comercial em conjunto com um dos Diretores Técnico ou com um dos Diretores Administrativo, podendo também assina-los 2 (dois) procuradores, sendo um representando o Diretor Financeiro ou o Diretor Comercial e o outro representando os Diretores Técnico ou os Diretores Administrativo. Os demais atos de administração, tais como: compromissos de venda e compra de imóveis, assinaturas de plantas, requerimentos a órgãos públicos, depósitos ou créditos bancários, será assinado isoladamente por um diretor ou por um procurador. Os instrumentos de mandato outorgado pela sociedade, terão prazo de vigência a ser estabelecido no próprio mandato.

3.7 – Após cumpridas as formalidades que dispõe a cláusula 4.1, letra "i", assinar os documentos necessários a sua efetivação;

3.8 – A Diretoria poderá abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais;

3.9 – A Diretoria apresentará anualmente à Reunião de Quotistas o relatório de sua gestão do exercício anterior e as demonstrações financeiras respectivas e, em Reunião de Quotistas Extraordinária, a proposta orçamentária;

3.10 – A Diretoria reunir-se-á mediante convocação feita por dois (2) Diretores, indicando o dia, a hora, o local da reunião, e, bem como a ordem do dia. As reuniões serão transcritas em atas lavradas em livro próprio;

3.11 - A Diretoria reunir-se-á com a presença mínima de quatro (4) diretores e todas as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Diretores presentes à reunião, exceção feita as matérias indicadas no item 4.1, cuja aprovação dependerá da Reunião de Quotistas. Para a instalação das reuniões de diretoria, será obrigatória a presença do diretor financeiro e do diretor comercial;

3.12 – É vedado aos sócios quotistas ou a qualquer dos Diretores, em conjunto ou isoladamente, usar da denominação social em título de favor, fianças, avais estranhos ao objeto social, exceto para as empresas pertencentes ao grupo econômico.

3.13 – Os Diretores são solidários nos atos aprovados pela diretoria, não respondendo pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem com infringência das leis e deste Contrato. Os Diretores que, convencidos do não cumprimento dessas obrigações e deveres por parte de seus predecessores, deixarem de levar ao conhecimento da Reunião de Quotistas as irregularidades verificadas, tornar-se-ão por elas subsidiariamente responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – REUNIÃO DE QUOTISTAS

A Reunião de Quotistas realizar-se-á, ordinariamente, até quatro meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário.

4.1 – É matéria de competência exclusiva da Reunião de Quotistas: a) Modificar ou alterar o Contrato Social, exclusão de sócios, incorporação, fusão, cisão, transformação ou

JUCESP

18

05/10/12

dissolução; b) Eleger a Diretoria para o novo período; c) Destituir diretores e eleger substitutos; d) Fixar os honorários e gratificações da Diretoria e lucros a distribuir; e) Aprovar as contas da Diretoria; f) Aprovar planos operacionais, orçamento e respectivas alterações; g) Aprovação do regulamento interno da sociedade; h) Contratação e dispensa de auditores externos da sociedade; i) Aquisição, oneração ou venda de qualquer bem integrante do Ativo Permanente; J) Definir a política econômica, financeira, administrativa, técnica e comercial da sociedade;

4.2 – As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos valendo cada quota um voto, calculada essa maioria sobre a totalidade do Capital Social, com exceção da matéria constante das letras "a", "b" e "c" da cláusula 4.1, que são necessários: quanto a matéria da letra "a", no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três Quartos) do capital social e quanto as matérias das letras "b" e "c", no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social. Havendo empate aplicar-se-á o que dispõe o § 2º do art. 1010 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

4.3 – As Reunião de Quotistas serão convocadas pela Diretoria, ou por um ou mais sócios, desde que possuam mais de 10% do Capital, por carta ou telegrama aos sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias e os mesmos deverão estar presentes, para validade de suas deliberações, com mais de 51% do Capital Social.

4.4 – O Presidente da Reunião de Quotistas será escolhido entre os sócios, de comum acordo, e o escolhido convidará outro sócio para servir de secretário.

4.5 – Das Reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio, para arquivamento de cópia autêntica no Registro do Comércio.

CLÁUSULA QUINTA – LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros e prejuízos serão distribuídos ou rateados na proporção da participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DISSOLUÇÃO

O falecimento ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os remanescentes e o cônjuge ou os herdeiros necessários do pré-morto ou falido.

6.1 – A dissolução da sociedade, afora os casos previstos em lei far-se-á através da Reunião de Quotistas, nos termos das cláusulas 4.2 e 4.3, que nomeará um ou mais liquidantes, até o máximo de três, que podem ser escolhidos entre pessoas estranhas à sociedade estabelecendo as normas da liquidação e as atribuições e remuneração dos liquidantes.

CLÁUSULA SÉTIMA 7 - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço social e precedido de inventário físico.

CLÁUSULA OITAVA – FORO JUDICIAL

O foro do presente instrumento será o da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUCESP

18

05 10 12

DECLARAÇÕES-

Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por terem assim justo e contratado, assinam este instrumento, em 3 (três) vias iguais, juntamente com duas testemunhas.

Santos, 10 de Setembro de 2012.

André Luiz Marques Canoilas

Modesto Quintas Vilanova

Cláudia Canoilas Bittar

Iná Loureiro Quintas Castaldi

Fabio Loureiro Quintas

André Loureiro Quintas

TESTEMUNHAS

Rosemeire dos Santos
RG no. 28.080.101-4 – SSP/

Rosangela de Almeida Soares
RG nº 15.534.852 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 430.585/12-3

GISELA SIMIEMA CESCIN
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

05 OUT. 2012

R. Sindiojas - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.

Apartamento n.º 271 - Condomínio Residencial Figueira

PRIMEIRO - CEDENTE - AMC HOLDING LTDA., com sede em Santos à Rua Lincoln Feliciano, 117 – 17º andar, Santos/SP, CNPJ 71.550.214/0001-80, neste ato representada por seu diretor **André Luiz Marques Canoilas**, brasileiro, advogado – OAB 228990, casado, RG 7.422.782-SSP/SP, CPF 058.227.968-26, residente e domiciliado em Santos/SP, de ora em diante designada CEDENTE.



Av. Ana Costa, 471 conj. 704

Santos SP 11060-003

[13] 3285 5050

vertice@verticesantos.com.br

SEGUNDO – CESSIONÁRIO(S,A,AS) - JOÃO MIGUEL KODJA NETO, brasileiro, empresário, RG 24.819.499-SSP/SP, CPF 159.070.848-20, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **MARCELA VERBENA LUCAS KODJA**, brasileira, médica, RG 35.179.510-8-SSP/SP, CPF 222.691.958-92, com endereço residencial à Rua Minas Gerais, 107 apto 122- Boqueirão – Santos/SP – CEP 11055-101, telefone residencial 3289-3004, comercial 3219-7700 e celular 7804-0907, e-mail: jkodja@sancap.com.br, de ora em diante designado (s, a,as) CESSIONÁRIO COMPRADOR, independente de gênero e número.

TERCEIRO – ANUENTE - SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Santos, à Av. Ana Costa, 471 conj. 703A, CNPJ 04.017.850/0001-53, NIRE 35.216290448, com a última alteração de contrato social registrado na JUCESP sob nº 41.510/12-4 em 10-02-2012, por seu diretor **Modesto Quintas Vilanova**, brasileiro, casado, contabilista, RG 3.679.009, CIC 017.668.488-34, empresa constituída pela **Vértice Construções Civis Ltda. e AMC Holding Ltda.**, de ora em diante designada ANUENTE.

QUARTO - IMÓVEL OBJETO DESTES INSTRUMENTOS: Apartamento n.º 271, localizado no 27º pavimento, parte integrante do Condomínio Residencial Figueira, registrado na matrícula 81.508 do 2º Registro de Imóveis de Santos, possui a área real construída de 423,39 m², sendo 273,68 m² de área privativa, 43,80 m² de área comum não proporcional de vagas privativas de automóveis e depósito no subsolo, 105,91 m² de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 3,516579% do terreno do condomínio e demais coisas de uso comum a todos os condôminos, contendo: sala de estar e jantar, varanda, sala de TV com varanda, suite de casal com closet, 2 banheiros e varanda, 3 suítes, lavabo, copa, cozinha área e varanda de serviço, despensa e WC, confrontando pela frente com área livre de recuo fronteira do prédio, o poço e hall do elevador social, pela lateral direita e esquerda com área livre de recuo do prédio, e pelos fundos com área livre de recuo do prédio, a escadaria, poço e hall do elevador de serviço, estando vinculado o depósito privativo nº 24, localizado no subsolo, confrontando pela frente com área de circulação, pela frente com a rampa de deficientes, do lado direito com a divisa frontal do terreno, do lado esquerdo com o depósito nº 23 e pelos fundos com o depósito nº 14, e as seguintes vagas privativas para estacionamento de automóveis, localizadas no subsolo: **VAGA DUPLA nº 22**, confrontando de quem da área de circulação olha para a vaga, pela frente com área de circulação, do lado direito com a vaga dupla nº 23, do lado esquerdo com dois pilares e o espaço entre eles e pelos fundos com a área livre entre ela e a parede frontal do prédio; **VAGA DUPLA nº 23**, confrontando de quem da área de circulação olha para a vaga, pela frente com área de circulação, do lado direito com a vaga dupla nº 24, do lado esquerdo com a vaga dupla nº 22 e pelos fundos com a área livre entre ela e a parede frontal do prédio.

QUINTO – Por Instrumento Particular de Cessão de Direitos datado de 02/08/2010, a ora CEDENTE tornou-se cessionária dos direitos do imóvel mencionado no item anterior, por cessão da ora ANUENTE.

SEXTO – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: - R\$ 1.617.000,00 (Hum milhão seiscentos e dezessete mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- A- R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), através
.....que recebe quitação após compensação.
- B- R\$ 423.600,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais) em 02 parcelas, no valor de 211.800,00 cada, vencíveis em 30/04/2012 e 30/05/2012.
- C- R\$ 1.014.600,00 (Hum milhão, quatorze mil e seiscentos reais), em 12 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 90.145,98 cada, já incluído juros de 1% ao mês calculado pela Tabela Price, vencendo-se a primeira no dia 20/06/2012.

Por este instrumento, a CEDENTE promete ceder ao CESSIONÁRIO, com a anuência da ANUENTE, todos acima qualificados e abaixo assinados, com base nas disposições e clausulas deste instrumento, os direitos da unidade autônoma mencionada no item quarto, submetido as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO - O preço e as condições de pagamento são as mencionadas no item quarto acima.

Parágrafo primeiro - As parcelas desta cláusula deverão ser pagas na sede da CEDENTE, a quem caberá receber e dar quitação, podendo efetuar cobranças através de boleto bancário, ficando expressamente vedado, e sem validade como quitação, o depósito em banco de qualquer importância na sua conta corrente, sem autorização expressa.

Parágrafo segundo - As partes ajustam que, para preservar o equilíbrio econômico–financeiro do presente instrumento, as parcelas e saldo devedor constantes nesta clausula serão atualizadas mensalmente, no 1º dia de cada mês, a partir desta data até a data do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice de variação percentual mensal acumulada das Cadernetas de Poupança – Pessoa Física.

No caso de extinção ou proibição de utilização deste índice, adotar-se-á, como parâmetro de atualização, o índice de variação percentual mensal acumulado do IGP– M.

Parágrafo terceiro - O COMPRADOR poderá, a qualquer tempo, efetuar quitações antecipadas de parcelas, de parte ou todo saldo devedor, quando os juros referidos na letra C do item quarto e a atualização mencionada no parágrafo anterior serão calculados até a data de cada efetiva antecipação.

CLÁUSULA SEGUNDA – IRRETRATABILIDADE. Ressalvada apenas a hipótese da rescisão prevista na cláusula sexta, o presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irrevogável para ambas as partes, seus herdeiros ou sucessores.

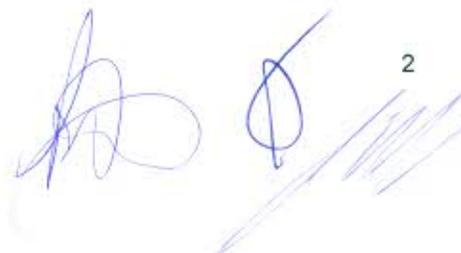
CLÁUSULA TERCEIRA – POSSE – A posse e entrega das chaves é efetuada neste ato, no estado em que se encontra, correndo por conta do CESSIONÁRIO, a partir da posse , todos os tributos e cobranças do condomínio.

O COMPRADOR está ciente que, tanto a unidade autônoma, quanto o edifício do qual é parte, deverão ser objeto de serviços periódicos de manutenção no que se refere as partes móveis, pintura, limpeza, impermeabilização de partes expostas e rejuntamentos, bem como a tudo quanto sofra ação de utilização ou intempéries.

Na transmissão da posse será entregue o Manual do Proprietário.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES PELA MORA – Em caso de mora na quitação de qualquer das parcelas em que se divide o preço, estas serão acrescidas de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Primeiro – O CESSIONÁRIO será notificado para que efetue o pagamento da quantia devida, no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento da notificação, findos os quais, fica desde já a CEDENTE autorizada pelo CESSIONÁRIO a considerar rescindido o contrato, em vez de ingressar em juízo com ação de rescisão contratual.



Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser mais de um CESSIONÁRIO, serão todos solidários no que diga respeito às obrigações por eles assumidas neste contrato, e se constituem mutua e reciprocamente procurador (es) um do (s) outro (s), para efeitos de receber, judicial ou extra judicialmente, citações, intimações e interpelações de qualquer natureza originárias deste instrumento, ficando certo que a citação de qualquer um deles completa o quadro citatório.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL - Após notificado, caso o CESSIONÁRIO não purgue a mora, inclusive em caso de não cumprir qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, a CEDENTE, a seu exclusivo critério, poderá:

- a- ou considerar vencida por antecipação a totalidade das parcelas e prestações vincendas do preço da unidade, para cobrança através de ação competente, com as custas e honorários de advogado por conta do CESSIONÁRIO.
- b- ou considerar rescindido, de pleno direito, este instrumento.

Parágrafo Único – Caso a CEDENTE opte pela rescisão da letra b, ficará a disposição do CESSIONÁRIO o valor das importâncias já pagas por conta do preço, atualizado pelo mesmo índice usado na ocasião do recebimento das mesmas, deduzido do valor de 10%, neste ato ajustado e acordado pelas partes, calculado sobre o preço mencionado na cláusula primeira, atualizado pelo mesmo índice, como ressarcimento de despesas de promoção, propaganda, corretagens, processamento de contrato, despesas de cobrança, novas promoções e propaganda para revenda da referida unidade e demais custos havidos pela CEDENTE, perdendo ainda a posse precário do mesmo.

Estando o CESSIONÁRIO na posse do imóvel, será deduzido, até a efetiva desocupação, além dos 10% acima, o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), calculado pelos meses permanecidos na posse do imóvel, a título vantagem de fruição, ocupação e utilização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E ESCRITURA DEFINITIVA. O presente instrumento poderá ser transferido a terceiros por cessão, e não por promessa de cessão, desde que em dia todas obrigações aqui ajustadas, haja saldo devedor do preço estipulado e com anuência expressa da CEDENTE, consideradas as cessões feitas sem anuência como negócio entre terceiros, sem qualquer responsabilidade para a mesma.

Após a quitação do preço da cláusula primeira, CEDENTE e CESSIONÁRIO terão o prazo de 90 (noventa) dias para dar e receber a escritura de venda e compra em cumprimento ao presente instrumento, cujas despesas, tributos, certidões, emolumentos, etc., correrão por conta do CESSIONÁRIO. Esgotado esse prazo, sem que seja efetuada esta outorga, por desinteresse do CESSIONÁRIO, a ANUENTE passará a cobrar uma taxa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por mês, atualizada pelo índice do IGP-M, a partir desta data até a data da efetiva outorga, respondendo ainda o CESSIONÁRIO pelas obrigações civis e tributárias que possam vir a ser cobradas da ANUENTE pela circunstância da permanência do imóvel em nome dela nos registros e repartições públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONSTRUTORA E PRAZOS PRESCRICIONAIS CONVENCIONADOS - A VENDEDORA, dentro do prazo de 5 (cinco) anos após a expedição do habite-se, responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. 618 do Código Civil. Quanto aos defeitos que não digam respeito a solidez e segurança física do edifício, as partes convencionam o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da posse, para que o COMPRADOR os comunique por escrito à VENDEDORA.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - É permitido à VENDEDORA e à empresa de corretagem por ela escolhida, manter placas de venda, bem como a permanência de corretores de plantão, em parte de propriedades e uso comuns do condomínio e nas unidades à venda, enquanto as houver, independente de pagamentos ou compensações.



3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente sobre a petição e/ou documentos juntados.

IMPORTANTE:

As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ).

Exemplos:

- Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento;
- Pedido de Penhora de Saldo Credor;
- Pedido de Extinção do Processo.

Nada Mais. Santos, 25 de maio de 2023. Eu, Lorryne Soares,
Escrevente Técnico Judiciário. M371766.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 25/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre a petição e/ou documentos juntados. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificadas no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento; Pedido de Penhora de Saldo Credor; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 25 de maio de 2023



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

19/05/2023
LOTE: 156994



DESTINATÁRIO

Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda
Rua Minas Gerais, 4 0021, Vd:56;57-dp:19, Boqueirao
Santos, SP
11055-100

AR548394521JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

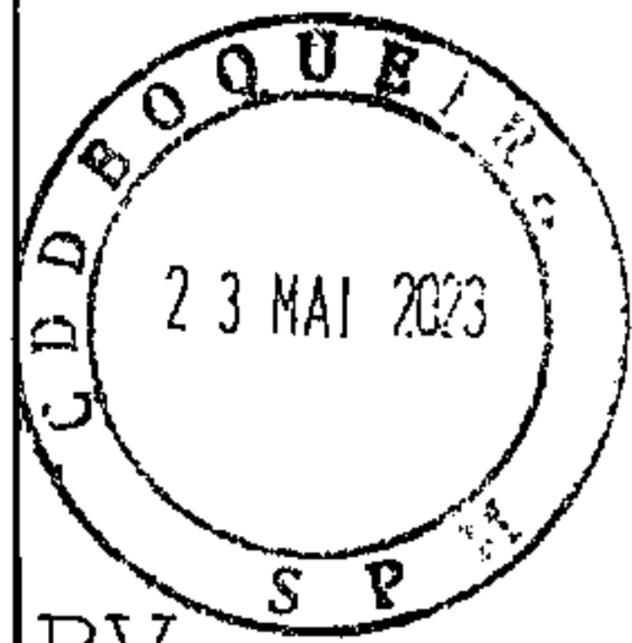
1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Antonio Loureiro
Matr. 88911705
Carteiro

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Diego Santana

DATA DE ENTREGA
23/05/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
3704480.0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 05/06/2023.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre a petição e/ou documentos juntados. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento; Pedido de Penhora de Saldo Credor; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 05/06/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

DECURSO DE PRAZO: PAGAMENTO / GARANTIA

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda efetuasse o pagamento do débito ou garantisse a execução. Nada Mais. Santos, 17 de agosto de 2023. Eu, Lorryne Soares, Escrevente Técnico Judiciário. M371766.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA DOS AUTOS

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o **decurso de prazo para pagamento do débito ou garantia da execução**. Prazo 30 dias.

IMPORTANTE:

As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ).

Exemplos:

- Pedido de Penhora de Saldo Credor (**ATENÇÃO:** Informar expressamente o **VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA** no corpo da peça.;
- Pedido de Extinção do Processo.
- Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento;

Nada Mais. Santos, 17 de agosto de 2023. Eu, Lorryne Soares, Escrevente Técnico Judiciário. M371766.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o decurso de prazo para pagamento do débito ou garantia da execução. Prazo 30 dias. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificadas no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Penhora de Saldo Credor (**ATENÇÃO:** Informar expressamente o **VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA** no corpo da peça.; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 17 de agosto de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 28/08/2023.

Teor do ato: Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o decurso de prazo para pagamento do débito ou garantia da execução. Prazo 30 dias. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificadas no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Penhora de Saldo Credor (**ATENÇÃO:** Informar expressamente o VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA no corpo da peça.; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 28/08/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

DECURSO DE PRAZO: MANIFESTAÇÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação retro sem manifestação da exequente. Nada Mais. Santos, 28 de novembro de 2023. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos - SP - CEP 11013-910

DECISÃO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

1. Abra-se vista dos autos à exequente para manifestação específica sobre o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

2. Nada sendo requerido especificamente ou havendo pedido de suspensão, aguarde-se desde logo por um ano nos termos do art. 40, parágrafo 1º, da Lei 6830/80, ficando ciente a exequente.

3. Decorrido ano, se nada requerido, archive-se nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6830/80.

Intime-se.

Santos, 04 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 05/12/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. Abra-se vista dos autos à exequente para manifestação específica sobre o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, observandoque eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição,observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. Nada sendo requerido especificamente ou havendo pedido de suspensão, aguarde-se desde logo por um ano nos termos do art. 40, parágrafo 1º, da Lei 6830/80, ficando ciente a exequente. Decorrido ano, se nada requerido, archive-se nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6830/80. Intime-se.

Santos, (SP), 05 de dezembro de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1253/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Abra-se vista dos autos à exequente para manifestação específica sobre o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. Nada sendo requerido especificamente ou havendo pedido de suspensão, aguarde-se desde logo por um ano nos termos do art. 40, parágrafo 1º, da Lei 6830/80, ficando ciente a exequente. Decorrido ano, se nada requerido, archive-se nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6830/80. Intime-se."

Santos, 5 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1253/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2023. Considera-se a data de publicação em 07/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/12/2023 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)

Teor do ato: "Vistos. Abra-se vista dos autos à exequente para manifestação específica sobre o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. Nada sendo requerido especificamente ou havendo pedido de suspensão, aguarde-se desde logo por um ano nos termos do art. 40, parágrafo 1º, da Lei 6830/80, ficando ciente a exequente. Decorrido ano, se nada requerido, archive-se nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6830/80. Intime-se."

Santos, 6 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 18/12/2023.

Teor do ato: Vistos. Abra-se vista dos autos à exequente para manifestação específica sobre o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, observando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. Nada sendo requerido especificamente ou havendo pedido de suspensão, aguarde-se desde logo por um ano nos termos do art. 40, parágrafo 1º, da Lei 6830/80, ficando ciente a exequente. Decorrido ano, se nada requerido, archive-se nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6830/80. Intime-se.

Santos, (SP), 16/12/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo Nº.: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Execução Fiscal

CDA: 800/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, inciso III, do CPC, vem a V.Exa., nos autos do processo em epígrafe, requerer a penhora eletrônica dos ativos do (a) executado (a), com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei nº 6.830/80.

Valor atualizado do débito: R\$ 3.210,79

Termos em que,

Pede deferimento.

SANTOS, 11 de janeiro de 2024.

[ELIANE ELIAS MATEUS]
Procurador (a) do Município
[OAB nº 260.274/SP]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Santos
 FORO DE SANTOS
 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, SALA 205, CENTRO - CEP 11013-910,
 FONE: (13)3222-4919, SANTOS-SP - E-MAIL:
 SANTOS3FAZ@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando Cesar do Nascimento

Vistos.

A exequente requer a penhora de dinheiro do(s) executado(s), em valor correspondente ao da dívida, depositado ou aplicado em instituição financeira. Sua pretensão merece guarida, senão vejamos:

a) Citado(s) para os termos desta execução fiscal, o(s) executado(s) teve(tiveram) a oportunidade de indicar bens à penhora que efetivamente garantissem o juízo, na forma dos artigos 8º e 9º da Lei 6.830/80, quedando-se inertes ou oferecendo bens recusados pela Fazenda, que pode ainda, a qualquer momento, requerer a substituição dos bens penhorados, nos termos do art. 15 da Lei 6.830/80;

b) O dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 11 da Lei 6.830/80 e do art. 835, do Código de Processo Civil;

c) O art. 185-A, do Código Tributário Nacional expressamente autoriza a indisponibilidade de ativos financeiros do devedor tributário que, citado, não paga nem apresenta bens à penhora.

Posto isso, defiro a penhora de dinheiro que a executada ou responsável(is) tributário(s) mantenha(m) nas instituições financeiras vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores financeiros positivos, até o limite da dívida ativa em execução.

Providencie a Serventia o necessário ao cumprimento da ordem, com base no valor atualizado informado pela exequente.

Intime-se.

Santos, 15 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública da
Comarca de Santos.

Processo nº. 1503356-96.2017.8.26.0562

URGENTE

Diz **SERRA DO MAR**
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por seu
advogado ao final assinado, nos autos da Ação de Execução Fiscal
que lhe move a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, e que
têm o seu transcurso por esse MM. Juízo e Cartório do 3º Ofício da
Fazenda Pública, que é esta para vir a presença de V.Exa., se dar por
citado desta ação em andamento e expor e requerer o quanto segue:

Segundo o Instrumento Particular de
Promessa de Cessão de Compromisso de venda e Compra, o imóvel
objeto deste executivo fiscal foi vendido pela executada ao Sr. João
Miguel Kodja Neto e sua esposa Marcela Verbena Lucas Kodja em
14/03/2012, ou seja, há 11 anos

Tal imóvel com endereço à Rua Minas Gerais, nº. 4, apto. 271, Boqueirão, Santos, CEP: 11055-101, registrado na matrícula 81.508 do 2º Registro de Imóveis de Santos, já foi anteriormente oferecido a penhora por este subscritor, portanto requer que o despacho de fls. seja **RECONSIDERADO, E SEJA IMEDITAMENTE DESBLOQUEADO O VALOR DE R\$ 3.210,79, VALOR ESTE BLOQUEADO NA CONTA DA CONSTRUTORA ORA RÉ,** tendo em vista o entendimento desta mesma Comarca, 2ª Vara da Fazenda Pública, Processo 1519198-14.2020.8.26.0562, que penhorou o imóvel gerador da dívida de IPTU por não ser a construtora, ora ré, responsável por tal dívida.

Termos em que
P. deferimento
Santos, 1º de fevereiro de 2.024.

p.p.

**José Carlos Otero Quaresma
Insc. OAB. (SP.) nº 34.907**

detalhes do bloqueio judicial

dados da conta

agência/conta: 0268/16281-5

CNPJ: 04.017.850/0001-53

empresa: SERRA MAR EMP IMOB LTDA

dados do lançamento

tipo de ordem: VALOR

número do processo: 15033569620178260562

comarca: SP-SANTOS

vara/juízo: 03 FAZENDA PUBLICA DE SANTOS

código da vara: 43232

juiz: JUIZ DE DIREITO

favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

protocolo: 20240001225692

data do bloqueio: 31/01/2024

valor da ordem 3.210,79

(R\$):

detalhes do lançamento

produto	agência/conta	valor do bloqueio em 31/01/2024 (R\$)	valor atualizado (R\$)
CONTA CORRENTE	268/162815	3.210,79	3.210,79
Valor total do bloqueio			R\$ 3.210,79



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/nº, Salas 502 e 522, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)
3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos2faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1519198-14.2020.8.26.0562
Classe: Execução Fiscal
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Serra do Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDRE LUIS MACIEL CARNEIRO

Vistos.

Por primeiro, forneça a Fazenda a certidão atualizada do imóvel e/ou o seu valor venal, uma vez que **ambos** são necessários à lavratura do termo.

Após, lavre-se termo de penhora sobre o imóvel, na forma autorizada pelo artigo 838 do CPC, intimando-se o(a) executado(a) e seu cônjuge, se casado(a) for, quando estará investido(a) na qualidade de depositário(a).

Sequencialmente, proceda o Sr. Escrivão Judicial ao registro da constrição através do sistema “penhora online” e aguarde-se o decurso do prazo para o oferecimento de embargos.

Nada sendo requerido especificamente ou não havendo o fornecimento dos documentos apontados no primeiro parágrafo, aguarde-se desde logo por um ano nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, da Lei 6830/80, ficando ciente a exequente.

Decorrido um ano, se nada requerido, archive-se nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 6830/80.

Intime-se.

Santos, 28 de julho de 2023.

ANDRE LUIS MACIEL CARNEIRO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240001225692
Data/hora de protocolamento: 31/01/2024 18:17
Número do processo: 1503356-96.2017.8.26.0562
Juiz solicitante do bloqueio: ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Prefeitura Municipal de Santos
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
04017850000153: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 3.210,79 (três mil e duzentos e dez reais e setenta e nove centavos)	43384 - ASAAS IP S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	51707 - COOP SICREDI GRANDES LAGOS /
	03008 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240001225692
Data/hora de protocolamento:	31/01/2024 18:17
Número do processo:	1503356-96.2017.8.26.0562
Juiz solicitante do bloqueio:	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO
Tipo/natureza da ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Prefeitura Municipal de Santos
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 04017850000153: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 3.519,43
---	--

Respostas
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 3.210,79	01 FEV 2024 20:56

ASAAS IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 173,00	01 FEV 2024 04:47

COOP SICREDI GRANDES LAGOS

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 135,64	01 FEV 2024 19:08

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2024 06:54

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2024 18:45

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

1-Fls. 66/70: defiro o pedido para determinar a imediata devolução da quantia integral apreendida à executada, eis que foi ofertado bem à penhora às fls. 38/50, sem análise do pleito antes do deferimento da ordem de constrição. Cumpra a Serventia, com celeridade.

2-À falta de oposição da exequente, defiro a penhora do imóvel ofertado como garantia do crédito exequendo, condicionada à juntada aos autos pelo executado de matrícula imobiliária atualizada do imóvel no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Santos, 02 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 05/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: 1-Fls. 66/70: defiro o pedido para determinar a imediata devolução da quantia integral apreendida à executada, eis que foi ofertado bem à penhora às fls. 38/50, sem análise do pleito antes do deferimento da ordem de constrição. Cumpra a Serventia, com celeridade. 2-À falta de oposição da exequente, defiro a penhora do imóvel ofertado como garantia do crédito exequendo, condicionada à juntada aos autos pelo executado de matrícula imobiliária atualizada do imóvel no prazo de 15 dias.

Santos, (SP), 05 de fevereiro de 2024

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240001225692
Data/hora de protocolamento: 31/01/2024 18:17
Número do processo: 1503356-96.2017.8.26.0562
Juiz solicitante do bloqueio: ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Prefeitura Municipal de Santos
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 04017850000153: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 3.519,43
---	---

Respostas
COOP SICREDI GRANDES LAGOS

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 135,64	01 FEV 2024 19:08
05 FEV 2024 11:52	Desbloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO	R\$ 135,64	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2024 06:54

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 FEV 2024 18:45

ASAAS IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 173,00	01 FEV 2024 04:47
05 FEV 2024 11:52	Desbloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO	R\$ 173,00	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 JAN 2024 18:17	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO protocolado por (LORRAYNE SOARES)	R\$ 3.210,79	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 3.210,79	01 FEV 2024 20:56
05 FEV 2024 11:52	Desbloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO	R\$ 3.210,79	Não enviada	-	-

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1-Fls. 66/70: defiro o pedido para determinar a imediata devolução da quantia integral apreendida à executada, eis que foi ofertado bem à penhora às fls. 38/50, sem análise do pleito antes do deferimento da ordem de constrição. Cumpra a Serventia, com celeridade. 2-À falta de oposição da exequente, defiro a penhora do imóvel ofertado como garantia do crédito exequendo, condicionada à juntada aos autos pelo executado de matrícula imobiliária atualizada do imóvel no prazo de 15 dias."

Santos, 5 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/02/2024. Considera-se a data de publicação em 07/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)

Teor do ato: "1-Fls. 66/70: defiro o pedido para determinar a imediata devolução da quantia integral apreendida à executada, eis que foi ofertado bem à penhora às fls. 38/50, sem análise do pleito antes do deferimento da ordem de constrição. Cumpra a Serventia, com celeridade. 2-À falta de oposição da exequente, defiro a penhora do imóvel ofertado como garantia do crédito exequendo, condicionada à juntada aos autos pelo executado de matrícula imobiliária atualizada do imóvel no prazo de 15 dias."

Santos, 6 de fevereiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 16/02/2024.

Teor do ato: 1-Fls. 66/70: defiro o pedido para determinar a imediata devolução da quantia integral apreendida à executada, eis que foi ofertado bem à penhora às fls. 38/50, sem análise do pleito antes do deferimento da ordem de constrição. Cumpra a Serventia, com celeridade. 2-À falta de oposição da exequente, defiro a penhora do imóvel ofertado como garantia do crédito exequendo, condicionada à juntada aos autos pelo executado de matrícula imobiliária atualizada do imóvel no prazo de 15 dias.

Santos, (SP), 16/02/2024.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública da
Comarca de Santos.

Processo nº. 1503356-96.2017.8.26.0562

URGENTE

Diz **SERRA DO MAR**
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por seu
advogado ao final assinado, nos autos da Ação de Execução Fiscal
que lhe move a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, e que
têm o seu transcurso por esse MM. Juízo e Cartório do 3º Ofício da
Fazenda Pública, que é esta para vir a presença de V.Exa., requerer a
juntada da certidão atualizada em, anexo

Termos em que
P. deferimento
Santos, 27 de fevereiro de 2024.

p.p.

José Carlos Otero Quaresma
Insc. OAB. (SP.) nº 34.907

CNM: 112474.2.0081508-66

CNM nº 112474.2.0081508-66

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA
81.508

FICHA
1

Santos, 07 de junho de 20 10

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 271, LOCALIZADO NO 27º PAVIMENTO DO CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL FIGUEIRA", SITUADO À RUA MINAS GERAIS, Nº 4 – possui a área real construída de 423,39 m², sendo 273,68 m² de área privativa, 43,80 m² de área comum não proporcional de vagas privativas de automóveis e depósito no subsolo, 105,91 m² de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 3,516579% do terreno do condomínio e demais coisas de uso comum a todos os condôminos, contendo: sala de estar e jantar, varanda, sala de TV com varanda, suíte de casal com *closet*, 2 banheiros e varanda, 3 suítes, lavabo, copa, cozinha, área e varanda de serviço, despensa e WC, confrontando pela frente com área livre de recuo fronteira do prédio, o poço e *hall* do elevador social, pela lateral direita e esquerda com área livre de recuo do prédio e pelos fundos com área livre de recuo do prédio, a escadaria, poço e *hall* do elevador de serviço. Ao APARTAMENTO nº 271 ficam vinculadas a Vaga dupla nº 22, a Vaga dupla nº 23 e o Depósito nº 24, localizados no subsolo - VAGA DUPLA nº 22, confrontando pela frente com área de circulação, do lado direito com a vaga dupla nº 23, do lado esquerdo com dois pilares e o espaço entre eles e pelos fundos com a área livre entre ela e a parede frontal do prédio. VAGA DUPLA nº 23, confrontando pela frente com área de circulação, do lado direito com a vaga dupla nº 24, do lado esquerdo com a vaga dupla nº 22 e pelos fundos com a área livre entre ela e a parede frontal do prédio. DEPÓSITO nº 24, confrontando pela frente com a rampa de deficientes, do lado direito com a divisa frontal do terreno, do lado esquerdo com o depósito nº 23 e pelos fundos com o depósito nº 14. O edifício acha-se construído em terreno descrito na Matrícula n. 77.913, onde a especificação condominial foi registrada sob n. 6, nesta data, e a convenção de condomínio devidamente registrada sob nº 5.660, livro 3 – Registro Auxiliar, nesta data.

PROPRIETÁRIA: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com escritório em Santos/SP, à Avenida Ana Costa, 482 – conj. 602, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.850/0001-53.

REGISTROS ANTERIORES: R. 6, 7 e 7, feitos nas Matrículas nºs 9.622, 10.037 e 46.038, em 04/05/2007, 07/06/2006 e 09/03/2007, respectivamente, que deram origem à Matrícula nº 77.913 (fusão), em 03/08/2.007, todas deste Oficial de Registro de Imóveis.

– (SEGUE NO VERSO) –

FICHA
1

MATRÍCULA
81.508





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito à fl. 83, matrícula 81.508, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP.

Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente e aguarde-se o prazo para o oferecimento de embargos.

Em caso negativo, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Santos, 13 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito à fl. 83, matrícula 81.508, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente e aguarde-se o prazo para o oferecimento de embargos. Em caso negativo, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Santos, 14 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2024. Considera-se a data de publicação em 18/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito à fl. 83, matrícula 81.508, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente e aguarde-se o prazo para o oferecimento de embargos. Em caso negativo, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Santos, 15 de março de 2024.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	09/04/2024
Solicitante:	ENOCH SILVESTRELLI SOUZA
Nº do Processo:	1503356-96.2017.8.26.0562
Natureza da Execução:	Execução Fiscal

Protocolo	Cartório
PH000509673	SANTOS - 02º Cartório

Estado: São Paulo

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca: SANTOS

Foro: Central

Vara: 3º Ofício da Fazenda Pública

Escrivão/Diretor: RENATA GERVASIO CAUSSO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequente(s)

MUNICIPIO DE SANTOS

CNPJ: 58200015000183

Executado(a, os, as)

SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 04.017.850/0001-53

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 15.496,47

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000509673

Comarca: SANTOS

Endereço do imóvel: R. Minas Gerais, 4, Apto 271

Bairro: Boqueirão

Município: SANTOS

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 81508

Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 13/03/2024

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: SERRA DO MAR
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: SERRA DO MAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 09/04/2024 12:57:29

Emitido por: ENOCH SILVESTRELLI SOUZA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

DECURSO DE PRAZO: MANIFESTAÇÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação retro sem manifestação do(a) executado(a). Nada Mais. Santos, 24 de maio de 2024. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA PORTAL

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo “Tipo da petição”, selecionar o item “Pedido de Extinção do Processo”).

Nada Mais. Santos, 24 de maio de 2024. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 24/05/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 24 de maio de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos**

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 04/06/2024.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 04/06/2024.



CNM: 112474.2.0081508-66
CNM nº 112474.2.0081508-66

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA **81.508** FICHA **1**

Santos, 07 de junho de 20 10

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 271, LOCALIZADO NO 27º PAVIMENTO DO CONDOMÍNIO “RESIDENCIAL FIGUEIRA”, SITUADO À RUA MINAS GERAIS, Nº 4 – possui a área real construída de 423,39 m², sendo 273,68 m² de área privativa, 43,80 m² de área comum não proporcional de vagas privativas de automóveis e depósito no subsolo, 105,91 m² de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 3,516579% do terreno do condomínio e demais coisas de uso comum a todos os condôminos, contendo: sala de estar e jantar, varanda, sala de TV com varanda, suite de casal com *closet*, 2 banheiros e varanda, 3 suítes, lavabo, copa, cozinha, área e varanda de serviço, despensa e WC, confrontando pela frente com área livre de recuo fronteira do prédio, o poço e *hall* do elevador social, pela lateral direita e esquerda com área livre de recuo do prédio e pelos fundos com área livre de recuo do prédio, a escadaria, poço e *hall* do elevador de serviço. Ao APARTAMENTO nº 271 ficam vinculadas a Vaga dupla nº 22, a Vaga dupla nº 23 e o Depósito nº 24, localizados no subsolo - VAGA DUPLA nº 22, confrontando pela frente com área de circulação, do lado direito com a vaga dupla nº 23, do lado esquerdo com dois pilares e o espaço entre eles e pelos fundos com a área livre entre ela e a parede frontal do prédio. VAGA DUPLA nº 23, confrontando pela frente com área de circulação, do lado direito com a vaga dupla nº 24, do lado esquerdo com a vaga dupla nº 22 e pelos fundos com a área livre entre ela e a parede frontal do prédio. DEPÓSITO nº 24, confrontando pela frente com a rampa de deficientes, do lado direito com a divisa frontal do terreno, do lado esquerdo com o depósito nº 23 e pelos fundos com o depósito nº 14. O edifício acha-se construído em terreno descrito na Matrícula n. 77.913, onde a especificação condominial foi registrada sob n. 6, nesta data, e a convenção de condomínio devidamente registrada sob nº 5.660, livro 3 – Registro Auxiliar, nesta data.-----

PROPRIETÁRIA: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com escritório em Santos/SP, à Avenida Ana Costa, 482 – conj. 602, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.850/0001-53.-----

REGISTROS ANTERIORES: R. 6, 7 e 7, feitos nas Matrículas nºs 9.622, 10.037 e 46.038, em 04/05/2007, 07/06/2006 e 09/03/2007, respectivamente, que deram origem à Matrícula nº 77.913 (fusão), em 03/08/2.007, todas deste Oficial de Registro de Imóveis.-----

– (SEGUE NO VERSO) –

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=4E71B909-1F01-4E46-80B2-05903FCC6758>

MATRÍCULA **81.508** FICHA **1**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAIRO TEIXEIRA BARROSO, liberado nos autos em 17/06/2024 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503356-96.2017.8.26.0562 e código DAULCVK8.



CNM nº 112474.2.0081508-66

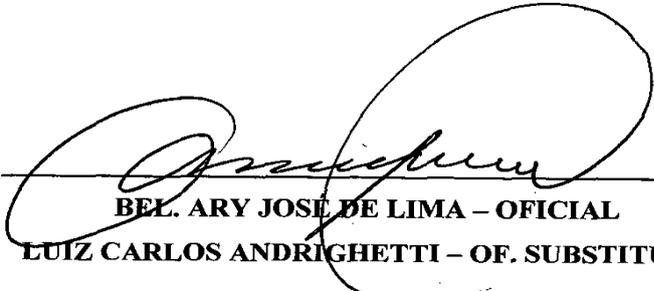
MATRÍCULA

81.508

FICHA

1

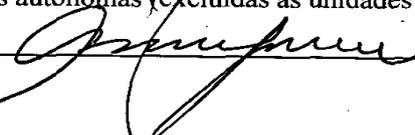
VERSO


BEL. ARY JOSÉ DE LIMA – OFICIAL
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI – OF. SUBSTITUTO

AV. 1 – 81.508. (ref. ônus – hipoteca) – prenotação nº 258.824

DATA: 07 de junho de 2.010.

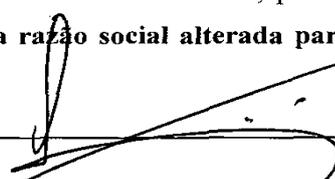
Procedo esta averbação para constar que conforme instrumento particular com força de escritura pública celebrado aos 25 de setembro de 2.008, em São Paulo, Capital, registrado sob n. 2, na Matrícula nº 77.913, em 09 de outubro de 2.008, o imóvel desta matrícula, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIGUEIRA, encontra-se gravado com HIPOTECA de 1º grau, a favor do BANCO SANTANDER S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Amador Bueno, n 474, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, para garantia do empréstimo no valor de R\$-8.600.000,00, destinado à construção do referido edifício, composto de 28 unidades autônomas (excluídas as unidades 61 e 231).

AVERBADO POR:-  **LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI, oficial substituto.**

AV. 2 – 81.508. (alteração de razão social) – Prenotação no. 267.286

DATA:- 14 de junho de 2.011.

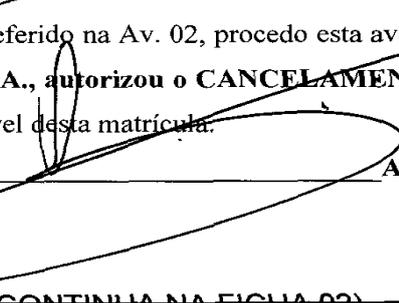
Nos termos do instrumento particular de 10 de maio de 2.011, passado em São Paulo-SP., e tendo em vista (Av. 07 – Mat. 59.417) Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 14 de abril de 2009, registrada na JUCESP sob n.º 144.757/09-6, aos 24 de abril de 2009, procedo esta averbação para constar que o BANCO SANTANDER S/A, teve sua razão social alterada para BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

AVERBADO POR:-  **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, escrevente autorizado.**

AV. 3 – 81.508. (cancelamento de hipoteca)

DATA:- 14 de junho de 2.011.

Nos termos do instrumento particular referido na Av. 02, procedo esta averbação para constar que o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca referida na Av. 01, tão somente com referência ao imóvel desta matrícula.

AVERBADO POR:-  **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO, escrevente autorizado.**

(CONTINUA NA FICHA 02)

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=4E71B909-1E01-4F46-80B2-05903ECC6758>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAIRO TEIXEIRA BARROSO, liberado nos autos em 17/06/2024 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503356-96.2017.8.26.0562 e código DAULC/vk8.

Certidão emitida pelo SREI

Saef

Serviço de Atendimento

ONR





CNM nº 112474.2.0081508-66

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS-SP

(CNS - 11.247-4)

MATRÍCULA
81.508

FICHA
02

Santos, 12 de abril de 2024

Av.4 / M-81.508 - PENHORA

Averbado aos 12 de abril de 2024 - Prenotação nº 405.017 de 09/04/2024

Por Certidão de Penhora emitida por meio eletrônico, conforme *protocolo PH000509673*, aos 09/04/2024, pela Escrivã/Diretora do 3ª Ofício da Fazenda Pública-SP, procede-se a presente a fim de constar a **penhora do imóvel** levada a efeito aos 13/03/2024, nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 1503356-96.2017.8.26.0562, movida por MUNICIPIO DE SANTOS, CNPJ nº 58.200.015/0001-83, em relação a SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 04.017.850/0001-53, visando o recebimento da importância de R\$15.496,47 (quinze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos); tendo sido nomeado como depositário do bem, SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. *Custas e emolumentos devidos ao final, nos termos do item 1.7 das Notas Explicativas da Lei nº 11.331/2002.*

Adalberto da Silva Sá
Escrevente Autorizado

Adalberto da Silva Sá

Selo digital: 112474331120300040501724T

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
SANTOS-SP

Luis Márcio Olinto Pessoa – Oficial

Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), 66, sala 715 -
Praiamar Corporate, Aparecida - Santos / SP
CEP: 11035-260 - Tel (13) 3279-8700

Pedido nº 491637

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da da matrícula nº **81508 (CNM nº 112474.2.0081508-66)** e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; devendo ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em "<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx>", ou clicando diretamente no link lateral ou no QR-Code menor ao final de cada página; possuindo validade e fé pública em todo o território nacional, **mesmo quando impressa em papel comum pelo usuário**, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73. **CERTIFICO**, ainda, que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS**, integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

Santos, 16 de abril de 2024.

Jairo Teixeira Barroso, Oficial Substituto (assinatura digital):

Certidão emitida isenta de custas e emolumentos conforme Art. 8º da Lei 11.331 de 26 de Dezembro de 2002.

Selo Digital: 1124743C3131860049163724X



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=4E71B909-1F01-4E46-80B2-05903FCC6758>

Certidão emitida pelo SREI

Sapec

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAIRO TEIXEIRA BARROSO, liberado nos autos em 17/06/2024 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503356-96.2017.8.26.0562 e código DAULCVK8.



O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o **Livro 2 - Registro Geral**, consta a matrícula do seguinte teor:

fls. 96

CNM nº 112474.2.0081508-66

EM BRANCO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=4E71B909-1F01-4E46-80B2-05903FCC6758>



Certidão emitida pelo SREI 

Serviço de Atendimento

SAFEC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAIRO TEIXEIRA BARROSO, liberado nos autos em 17/06/2024 às 10:35 br/. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503356-96.2017.8.26.0562 e código DAULCvk8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

**DECURSO DE PRAZO
 EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para interposição de Embargos à Execução. Nada Mais. Santos, 17 de junho de 2024. Eu, Enoch Silvestrelli Souza, Escrevente Técnico Judiciário. M370221.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA DOS AUTOS

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o **decurso de prazo para Embargos à Execução**. Prazo 30 dias.

Nada Mais. Santos, 17 de junho de 2024. Eu, Enoch Silvestrelli Souza, Escrevente Técnico Judiciário. M370221.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 17/06/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o decurso de prazo para Embargos à Execução. Prazo 30 dias.

Santos, (SP), 17 de junho de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 28/06/2024.

Teor do ato: Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o decurso de prazo para Embargos à Execução. Prazo 30 dias.

Santos, (SP), 28/06/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo Nº.: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequirente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por seu procurador ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer a designação de leilão.

Termos em que

Pede deferimento.

SANTOS, 15 de julho de 2024.

**Jose Roberto Vieira Vasconcelos
Procurador (a) do Município
OAB/SP Nº 509.619**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Ante a certidão de fls. 93/96 determino a constatação e avaliação do bem penhorado.

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Intime-se.

Santos, 05 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0646/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Ante a certidão de fls. 93/96 determino a constatação e avaliação do bem penhorado. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se."

Santos, 6 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0646/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/08/2024. Considera-se a data de publicação em 08/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)

Teor do ato: "Vistos, Ante a certidão de fls. 93/96 determino a constatação e avaliação do bem penhorado. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se."

Santos, 7 de agosto de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 07/08/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos, Ante a certidão de fls. 93/96 determino a constatação e avaliação do bem penhorado. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se.

Santos, (SP), 07 de agosto de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa n°: **8002017**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CNPJ: 04.017.850/0001-53

Valor da Ação: **R\$ 15.496,47 - Data do Valor da Ação: 22/05/2017 15:57:18**
 Valor do Débito: **R\$ 15.496,47 - Atualizado até: 09/03/2017**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado n°: **562.2024/041810-0**

Endereço a ser diligenciado:

SERRA DO MAR EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 04.017.850/0001-53, Rua Minas Gerais, 04, ap. 271, Boqueirao, CEP 11055-100, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** do bem penhorado, imóvel situado a Rua Minas Gerais, 04, ap. 271, Boqueirao, CEP 11055-100, Santos – SP, matrícula 81.508, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, tudo conforme r. decisão de seguinte teor: Vistos, Ante a certidão de fls. 93/96 determino a constatação e avaliação do bem penhorado. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se..

Segue anexo documento de fl. 93/96.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 07 de agosto de 2024. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Jose Roberto Vieira Vasconcelos, Procurador (a) do Município, OAB/SP Nº 509.619

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**

56220240418100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 19/08/2024.

Teor do ato: Vistos, Ante a certidão de fls. 93/96 determino a constatação e avaliação do bem penhorado. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Intime-se.

Santos, (SP), 18/08/2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**
Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça: **Ana Beatriz Drummond Lepage (26142)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2024/041810-0 dirigi-me ao endereço: Rua Minas Gerais, 04 ap 271, Santos ,

e aí sendo não constatei o bem penhorado pois encontra-se fechado há mais de dois anos, conforme informação do porteiro Nicolas Miranda. Avaliei o imóvel em 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais), sendo preço de mercado praticado no bairro de aproximadamente 10.000,00 (dez mil reais) o metro quadrado.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 21 de novembro de 2024.

Número de Cotas: valor: 106,08

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente sobre o **Mandado Cumprido Parcialmente Positivo** juntado, observando que petições eletrônicas e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

Nada Mais. Santos, 22 de novembro de 2024. Eu, DENNYS FRANCISCO MARTINS DE JESUS, Escrevente Técnico Judiciário. M377797.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503356-96.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

CERTIFICA-SE que em 22/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre o Mandado Cumprido Parcialmente Positivo juntado, observando que petições eletrônicas e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

Santos, (SP), 22 de novembro de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 03/12/2024.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre o Mandado Cumprido Parcialmente Positivo juntado, observando que petições eletrônicas e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

Santos, (SP), 03/12/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1503356-96.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: SERRA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Execução Fiscal

..

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, inciso III do Código de Processo Civil, pela procuradora que esta subscreve, vem requerer a designação de praça.

SANTOS, 17 de dezembro de 2024.

Ana Lúcia Santaella Megale

OAB/SP N° 89.730

Procurador (a) do Município

(assinado digitalmente)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1503356-96.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Serra do Mar Empreend. Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 28 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0073/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se."

Santos, 29 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/01/2025. Considera-se a data de publicação em 31/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Otero Quaresma (OAB 34907/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se."

Santos, 30 de janeiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS – SP

Processo nº: 1503356-96.2017.8.26.0562

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 19/05/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 23/05/2025 às 14:30

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 23/05/2025 às 14:30

Encerramento do 2º Leilão: 24/06/2025 às 14:30

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

